



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2013 DE 21 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DE SUPERINTENDENTE DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 02 (dois) cargos comissionados de Superintendente de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal e em consequência, alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 091/2012 de 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de março de 2013.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2013

CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	08	Subsidio	Conforme Lei Especifica
Secretário Municipal Adjunto	04	DAS - 1	4.600,00
Superintendente	07	DAS - 1	4.400,00
Assessor Jurídico	03	DAS - 3	2.911,84
Diretor de Departamento	14	DAS - 3	2.893,01
Assessor de Comunicação	02	DAS - 4	2.314,00
Coordenador	52	DAS - 5	2.314,41
Secretário I	17	ADI - 2	1.361,92
Secretário II	17	ADI - 3	959,10
Assistente de Apoio	15	ADI - 5	767,27
Superintendente Odontológico	05	PSI - UBS 1	3.480,32
Supervisor Médico	12	SMS - 1	10.484,93
Supervisor Médico de Especialidades	03	SME - 1	4.824,34
Superintendente de Enfermagem	06	UBS - 4	3.480,32
Supervisor Veterinário	02	DAS - 3	2.911,84
Ouvidor	01	DAS-2	2.911,84

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de março de 2013.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES
LEI 889/2013**

Lei nº 889/2013 De 21 de março de 2013.

Altera Dispositivos Da Lei Municipal Nº 763/2010, De 03 de Maio de 2010 E Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 763/2010, de 03 de maio de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - As penalidades às disposições constantes desta Lei, serão aplicadas ao proprietário ou representante legal, quando o imóvel apresentar criadouro com foco do mosquito da Dengue - *Aedes Aegypti*, após duas visitas consecutivas realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) comprovadas através do Registro Diário do Serviço Antivetorial e pela Etiqueta de Remessa de Espécimes FA-D-02.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:8E35F412

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2013**

Lei complementar nº 097/2013 De 21 de março de 2013

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados de Superintendente de Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 02 (dois) cargos comissionados de Superintendente de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal e em consequência, alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 091/2012 de 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2013
CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	08	Subsídio	Conforme Lei Específica
Secretário Municipal Adjunto	03	DAS - 3	4.000,00
Superintendente	07	DAS - 1	4.400,00
Assessor Jurídico	04	DAS - 3	2.911,84
Diretor de Departamento	14	DAS - 3	2.893,01
Assessor de Comunicação	02	DAS - 4	2.314,00
Coordenador	53	DAS - 5	2.314,41
Secretário I	20	ADI - 2	1.361,92

Secretário II	20	ADI - 3	959,10
Assistente de Apoio	25	ADI - 5	767,27
Superintendente Odontológica	05	PSI - UBS 1	3.480,32
Supervisor Médico	12	SMS - 1	10.484,93
Supervisor Médico de Especialidades	03	SME - 1	4.824,34
Superintendente de Enfermagem	06	UBS - 4	3.480,32
Supervisor Veterinário	03	DAS - 3	2.911,84
Orvidor	01	DAS-2	2.911,84

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:6C2490BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2013**

Lei Complementar nº 099 /2013 De 21 de março de 2013.

Altera vencimento do cargo comissionado de Direção e Assessoramento Jurídico do Quadro Gerencial de Pessoal do SAAE, descrito no anexo II, Tabela I, da Lei Complementar nº 30/2007, de 21 de maio de 2007 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º. Fica alterado o vencimento do cargo comissionado de Direção e Assessoramento Jurídico do Quadro Gerencial de Pessoal do SAAE, descrito no anexo II, Tabela I, da Lei Complementar nº 30/2007, de 21 de maio de 2007.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**Tabela I
Vencimentos, Representação e Remuneração
Dos Cargos em Comissão do SAAE**

CARGOS	SÍMBOLOS	REMUNERAÇÃO	QTDE VAGAS	HORAS	QUALIFICAÇÃO
Assessor Jurídico	AJ-1	1.904,60	1	4	Direito (Advogado)

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:EDED981A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2013**

Lei Complementar Nº 098/2013 De 21 de Março de 2013

Dispõe Sobre Alteração De Dispositivos Da Lei Complementar 002/1994 De 24.11.1994.

Data de assinatura: 1º de março de 2013.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F43AF586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2013

Contrato Administrativo nº 025/2013
Processo Administrativo nº 004/2013-SEMEC
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Supermercado Paraná Ltda.-EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na elaboração e distribuição de merenda escolar aos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2013, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0025.2102.0000	Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.365.0026.2103.0000	Programa de Alimentação Escolar-Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material De Consumo

Valor: R\$ 48.388,20 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Prazo de vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 180 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos materiais em condições estipulados nos itens 11.1, 11.1.1, 11.2 e 11.3 do Edital do Pregão Presencial nº 003/2013.

Assinantes: Adão Unirio Rolim / Elizabetha Gricelda Klein / Roberto Carlos de Abreu

Data da assinatura: 1º de março de 2013.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D8981A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2013

Contrato Administrativo nº 026/2013
Processo Administrativo nº 004/2013-SEMEC
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Tavares & Soares Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na elaboração e distribuição de merenda escolar aos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2013, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0025.2102.0000	Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.365.0026.2103.0000	Programa de Alimentação Escolar-Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material De Consumo

Valor: R\$ 5.321,40 (cinco mil trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Prazo de vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 180 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos materiais em condições estipulados nos itens 11.1, 11.1.1, 11.2 e 11.3 do Edital do Pregão Presencial nº 003/2013.

Assinantes: Adão Unirio Rolim / Elizabetha Gricelda Klein / Marcos Flávio Tavares Soares

Data da assinatura: 1º de março de 2013.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:971EA5DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 621
Processo Administrativo: 008/2013 - FMS
Processo Licitatório nº: 027/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste
Contratado: Premier Hytech Computadores Ltda.
Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde, conforme convênio 18.816/11.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde -FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0016.2032.0000	Atenção Básica - Unidades de Saúde da Família

Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais.)

Ordenador de despesas: Frederico Marcondes Neto - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Data: 20/03/2013.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:015044C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 622
Processo administrativo: 008/2013 - FMS
Processo Licitatório nº: 027/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste
Contratado: Mundo Mágico Comercio de Móveis e Brinquedos Ltda.
Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde, conforme convênio 18.816/11.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde -FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0016.2032.0000	Atenção Básica - Unidades de Saúde da Família

Valor: R\$ 4.679,60 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Ordenador de despesas: Frederico Marcondes Neto - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Data: 20/03/2013.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:4EFFC8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2013 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Lei Complementar nº 097/2013 De 21 de março de 2013

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados de Superintendente de Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 02 (dois) cargos comissionados de Superintendente de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanal e em consequência, alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 091/2012 de 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2013
CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	08	Subsídio	Conforme Lei Específica
Secretário Municipal Adjunto	04	DAS - 1	4.600,00
Superintendente	07	DAS - 1	4.400,00
Assessor Jurídico	03	DAS - 3	2.911,84
Diretor de Departamento	14	DAS - 3	2.893,01
Assessor de Comunicação	02	DAS - 4	2.314,00
Coordenador	52	DAS - 5	2.314,41
Secretário I	17	ADI - 2	1.361,92
Secretário II	17	ADI - 3	959,10
Assistente de Apoio	15	ADI - 5	767,27
Superintendente Odontológico	05	PSI - UBS 1	3.480,32
Supervisor Médico	12	SMS - 1	10.484,93
Supervisor Médico de Especialidades	03	SME - 1	4.824,34
Superintendente de Enfermagem	06	UBS - 4	3.480,32
Supervisor Veterinário	02	DAS - 3	2.911,84
Ouvidor	01	DAS-2	2.911,84

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F532B2B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2013- REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Lei Complementar Nº 098/2013 De 21 de Março de 2013

Dispõe Sobre Alteração De Dispositivos Da Lei Complementar 002/1994 De 24.11.1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. A Seção VII do Capítulo IV composta pelos artigos 44, 45 e seu Parágrafo único, artigos 46 e 47, da Lei Complementar Municipal nº 002/1994 de 24 de novembro de 1994, passa vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV - SEÇÃO VII

DOS ALINHAMENTOS, DOS AFASTAMENTOS, DA TAXA DE OCUPAÇÃO E TAXA DE PERMEABILIDADE DO SOLO.

Art. 44. Todos os prédios construídos ou reconstruídos dentro do perímetro urbano deverão obedecer ao alinhamento, ao recuo obrigatório, a taxa de permeabilidade, quando for o caso, fornecida pela Prefeitura Municipal.

Art. 45. Os afastamentos mínimos previstos serão:

I – afastamento frontal de dois metros;

II – afastamentos laterais de um metro e cinquenta centímetros quando existir abertura lateral para iluminação e ventilação;

III – afastamentos laterais em lote de esquina lindeiros ao logradouro deverão ser de:

- Residenciais – dois metros;
- Industriais – cinco metros.

Parágrafo único: Excetuam-se das exigências dos itens I e III do art. 45 as edificações de uso comercial.

Art. 46. Nas paredes que constituem divisas dos lotes não poderão ser abertas janelas ou portas.

Art. 47. As edificações obedecerão às seguintes taxas máximas de ocupação e taxas mínimas de permeabilidade do solo:

I – Para Edificações;

- Residenciais: taxa máxima de ocupação de 65% (sessenta e cinco por cento).
- Comerciais: taxa máxima de ocupação de 90% (noventa por cento).

II – Para áreas de permeabilidade;

- Lotes com área até 225,00 m², taxa mínima de permeabilidade de 10% (dez por cento).
- Lotes com área acima de 225,00 m² a 800,00 m², taxa mínima de permeabilidade de 20% (vinte por cento).
- Lotes com área acima de 800,00 m², taxa mínima de permeabilidade de 30% (trinta por cento).

§1º. Em área permeável com revestimento em “concregrama”, sua superfície será considerada em 50% (cinquenta por cento) para efeito da área permeável mínima;

§ 2º. Em edificações comerciais devem ser observados a área permeável e áreas de estacionamento conforme Capítulo VI -Seção VII - Das áreas de estacionamento, desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de março de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:72A975FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES
EDITAL**

Edital nº 002/2013 – subcomissão de publicidade

Processo Administrativo nº 016/2013

Processo Licitatório nº 032/2013

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2013

Tipo: Melhor Técnica e Preço

Regime: Empreitada por Preço Global.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações posteriores e no disposto no § 2º, do Art. 10, da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, **TORNA PÚBLICO** que realizará o cadastramento de profissionais das áreas de Comunicação, Publicidade e Marketing para que possam compor a relação de escolha da **Subcomissão Técnica** que julgará as propostas técnicas na licitação de modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global.

O procedimento de seleção dos membros da Subcomissão Técnica será realizado em conformidade com o disposto no § 2º, do Art. 10, da